

Prefeitura de Canoinhas  
GABINETE DO PREFEITO  
Departamento Jurídico

Ofício nº. 91/2016

Canoinhas, 13 de abril de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
Celio Galeski  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Canoinhas – SC

Assunto: **Veto integral ao Projeto de Lei nº. 037/2016**, que “Dispõe sobre alterações no trânsito”.

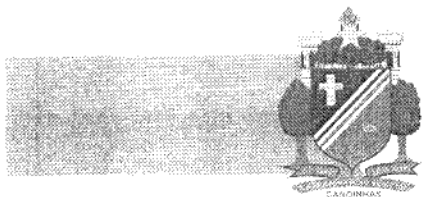
**Senhores Vereadores,**

Cumprimentando-os, cordialmente, venho à presença de Vossas Excelências, com fundamento no artigo 44, parágrafo primeiro e artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, comunicar que decidi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 037/2016 aprovado por esta Egrégia Casa Legislativa.

Considerando que o assunto em questão está devidamente regulamentado na legislação municipal, em especial a Lei municipal nº 4.210/2007, que inclusive prevê o Conselho Municipal de Trânsito, Transportes e Sinalização como órgão superior na estrutura organizacional da municipalidade.

Tal conselho é composto por representantes das seguintes entidades/órgãos:

- a) Assessoria Jurídica do Município;
- b) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
- c) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento;



Prefeitura de Canoinhas  
GABINETE DO PREFEITO  
Departamento Jurídico

- d) Associação Comercial e Industrial de Canoinhas - ACIC;
- e) Polícia Militar;
- f) CIRETRAN;
- g) Sindicato dos Motoristas;
- h) Câmara de Dirigentes Lojistas;
- i) Associação dos Motociclistas;
- j) DETRACAN;
- k) CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Ainda, diante da proposição apresentada no projeto de lei em questão, prevê a possibilidade da audiência pública ter caráter deliberativo acaba por contrariar a Política Nacional de Participação Social onde conceitua audiência pública nos seguintes termos: **“audiência pública - mecanismo participativo de caráter presencial, consultivo, aberto a qualquer interessado, com a possibilidade de manifestação oral dos participantes, cujo objetivo é subsidiar decisões governamentais”**.

Diante do exposto, Senhor Presidente e Nobres Vereadores faz-se necessário a apreciação e consequente manutenção do veto integral ao Projeto de Lei nº. 037/2016, pelo que submeto a presente justificativa à elevada apreciação dos Senhores Membros desta Egrégia Câmara Legislativa Municipal. Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**  
Prefeito